

ANEXO I

Termo de Referência

Projeto BRA/PRO/2023/335 – Projeto 2000534 – “Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres”.
Ministério das Mulheres e ONU Mulheres

I. Resumo da Consultoria:

Título:	Consultoria de Pessoa Física para levantamento e análise de dados sobre Trabalhadoras Domésticas Formais e Informais
Local:	Brasília/DF
Tipo de contrato:	Contrato Individual por Produto
Categoria:	Externa
Tipo e nível do posto:	Consultoria Nacional de Pessoa Física
Idiomas necessários:	Português
Data de início:	Mediante assinatura do contrato
Duração:	12 meses
Valor total:	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

II. Descrição da Consultoria

Contexto

O Governo brasileiro e a ONU Mulheres firmaram o Projeto 2000534 - "Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres" para contribuir com o aumento da capacidade do Ministério das Mulheres para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos baseados em evidências, apoiados por orçamentos, para promover igualdade de gênero, o empoderamento e os direitos humanos das mulheres, com foco naquelas pertencentes a grupos que enfrentam múltiplas formas de discriminação.

Por meio de transferência de conhecimento técnico e fortalecimento de capacidades do Estado, o projeto tem como objetivo **contribuir para que o Ministério das Mulheres promova a igualdade de gênero e raça e o fim de qualquer tipo de discriminação**.

Nesse contexto, insere-se a agenda estratégica do Ministério das Mulheres voltada à valorização do trabalho doméstico e à promoção da autonomia econômica das trabalhadoras domésticas. O reconhecimento dos direitos dessa categoria é prioridade do Governo Federal, frente aos desafios estruturais como informalidade, baixa remuneração e exclusão de políticas públicas. Entre as ações em andamento, destacam-se o Programa de Qualificação Técnica e para a Cidadania das Trabalhadoras Domésticas, o Fórum Nacional da categoria (Portaria nº 88/2024), o Programa Mulheres Mil (Portaria nº 725/2023), e o Protocolo de Intenções firmado com diversos ministérios e a FENATRAD. Soma-se a isso o Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral, publicado em 2024, sob coordenação da SENEC. A articulação com centrais sindicais também tem sido fortalecida por meio da Lei nº 14.611/2023 que foi sancionada em 3 de julho de 2023 e dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, guias de negociação coletiva e formação de lideranças.

A consultoria proposta contribuirá diretamente para o fortalecimento da atuação institucional do Ministério das Mulheres no enfrentamento das desigualdades de gênero no setor doméstico. Ao apoiar a produção de estudos, materiais orientadores e sistematização de dados e ações, a consultoria amplia a capacidade técnica da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e de Políticas de Cuidado para planejar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à proteção social e valorização das trabalhadoras domésticas, promovendo a igualdade de gênero e raça com base em evidências.

Escopo

A consultoria contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos, resultados e atividades do Projeto:

Objetivo Específico (Outcome): 2. O Ministério das Mulheres promove a igualdade de direitos salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo.

Resultado (Output): 2.1.3 O Ministério das Mulheres tem sua capacidade fortalecida (recursos humanos qualificados e processos, práticas e metodologias aprimorados) para formular, implementar e monitorar leis, políticas, planos e estratégias, apoiados por orçamentos, para promover a igualdade de direitos salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo.

Atividade: Atividade 2.1.3.1 Elaborar materiais formativos e orientadores sobre trabalho doméstico e direito das trabalhadoras domésticas

O valor estimado da consultoria é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Responsabilidades

Sob a supervisão matricial da ONU Mulheres e da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica do Ministério das Mulheres, a pessoa consultora deverá implementar as seguintes atividades:

Atividade 1. Levantamento bibliográfico sobre produção acadêmica e técnica acerca do trabalho doméstico no Brasil e mapeamento de bases de dados para identificação das principais lacunas de informação sobre a realidade das trabalhadoras domésticas no Brasil.

Atividade 2. Desenvolvimento de proposta metodológica para suprir lacunas encontradas: desenho de survey (amostragem, questionário preliminar, possibilidades de aplicação), definição de recorte e instrumentos de pesquisa qualitativa, indicação de instrumentos para captar desigualdades regionais.

Atividade 3. Levantamento das organizações representativas do trabalho doméstico no Brasil, incluindo sindicatos, associações, coletivos e redes. Identificação inicial por meio de registros oficiais, centrais sindicais e documentos institucionais, seguida pela sistematização histórica do processo de organização das trabalhadoras domésticas e pelo mapeamento de sua abrangência territorial, em níveis nacional, regional e local.

Atividade 4. Condução de entrevistas semiestruturadas com lideranças de diferentes organizações, de modo a compreender suas pautas prioritárias, formas de atuação e interlocução com o poder público. O relatório deverá articular essas dimensões, descrevendo o histórico e a atuação dessas entidades, bem como suas estratégias e desafios, consolidando um panorama abrangente e analítico sobre a representação coletiva do setor.

Atividade 5. Definição do marco temporal e das políticas a serem avaliadas, identificação de políticas relevantes.

Atividade 6. Coleta e o tratamento de dados quantitativos a partir de séries históricas de bases como PNAD, RAIS e CAGED, de modo a acompanhar indicadores de formalização, renda, tempo de permanência no emprego e acesso à previdência.

Atividade 7. Condução de entrevistas qualitativas com trabalhadoras domésticas em diferentes regiões do país, além de consultas a especialistas e lideranças, permitindo captar nuances e experiências que os dados estatísticos não revelam.

Atividade 8. Sistematização das evidências identificadas através das atividades 6 e 7, destacando os principais achados quantitativos e qualitativos, bem como os pontos críticos das políticas existentes.

Atividade 9. Formular recomendações estratégicas, que deverão abranger propostas normativas, institucionais e programáticas para o fortalecimento dos direitos das trabalhadoras domésticas.

Produtos

A pessoa consultora contratada deverá entregar os produtos descritos abaixo:

Produto 1. Relatório técnico sobre lacunas de informações e dados do trabalho doméstico no Brasil, com breve revisão da literatura e proposta metodológica para suprir essas ausências. O estudo deve considerar dados secundários, survey, entrevistas qualitativas e análise documental, com atenção às desigualdades regionais e socioculturais que afetam a inserção no mercado de trabalho, formas de contratação, condições de trabalho, remuneração e acesso à proteção social, em áreas urbanas e rurais. Devido à complexidade do tema e à inclusão da proposta metodológica, sugere-se 20 a 30 páginas.

Produto 2. Relatório com levantamento e sistematização de sindicatos, associações, coletivos, redes e demais formas de organização e representação do trabalho doméstico no Brasil. Deverá abordar histórico, atuação, abrangência territorial, principais pautas e formas de interlocução com o poder público. O mapeamento poderá incluir análise documental e entrevistas com lideranças. Por se tratar de dado analítico descritivo sugere-se 20 a 30 páginas.

Produto 3. Documento técnico com avaliação dos impactos das políticas públicas sobre a inserção e ascensão econômica das trabalhadoras domésticas, a partir do cruzamento de dados quantitativos e qualitativos, com abordagem longitudinal. O relatório deve apresentar achados analíticos robustos sobre os efeitos das políticas existentes, incluindo avanços, lacunas e desigualdades persistentes. Sugestão de extensão: 20 a 25 páginas.

Produto 4. Documento técnico com recomendações estratégicas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às trabalhadoras domésticas, elaborado com base nos achados do Produto 3. O relatório deve sistematizar propostas de aprimoramento normativo, institucional e programático, visando garantir melhores condições de trabalho, garantia de direitos trabalhistas e valorização do trabalho desempenhado por estas trabalhadoras no mercado de trabalho. Sugestão de extensão: 10 a 15 páginas.

Os produtos deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cronograma de entrega e pagamentos

Produto	Data de entrega	Valor estimado	Percentual
1. Relatório técnico sobre lacunas de informações e dados do trabalho doméstico no Brasil, com breve revisão da literatura e proposta metodológica para suprir essas ausências. O estudo deve considerar dados secundários, survey, entrevistas qualitativas e análise documental, com atenção às desigualdades regionais e socioculturais que afetam a inserção no mercado de trabalho, formas de contratação, condições de trabalho, remuneração e acesso à proteção social, em áreas urbanas e rurais. Devido à complexidade do tema	Mês 3	R\$ 21.600,00	15%

e à inclusão da proposta metodológica, sugere-se 20 a 30 páginas.			
2. Relatório com levantamento e sistematização de sindicatos, associações, coletivos, redes e demais formas de organização e representação do trabalho doméstico no Brasil. Deverá abordar histórico, atuação, abrangência territorial, principais pautas e formas de interlocução com o poder público. O mapeamento poderá incluir análise documental e entrevistas com lideranças. Por se tratar de dado analítico descritivo sugere-se 20 a 30 páginas.	Mês 6	R\$ 40.320,00	28%
3. Documento técnico com avaliação dos impactos das políticas públicas sobre a inserção e ascensão econômica das trabalhadoras domésticas, a partir do cruzamento de dados quantitativos e qualitativos, com abordagem longitudinal. O relatório deve apresentar achados analíticos robustos sobre os efeitos das políticas existentes, incluindo avanços, lacunas e desigualdades persistentes. Sugestão de extensão: 20 a 25 páginas.	Mês 9	R\$ 46.080,00	32%
4. Documento técnico com recomendações estratégicas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às trabalhadoras domésticas, elaborado com base nos achados do Produto 3. O relatório deve sistematizar propostas de aprimoramento normativo, institucional e programático, visando garantir melhores condições de trabalho, garantia de direitos trabalhistas e valorização do trabalho desempenhado por estas trabalhadoras no mercado de trabalho. Sugestão de extensão: 10 a 15 páginas.	Mês 12	R\$ 36.000,00	25%
TOTAL	-	R\$ 144.000,00	100%

Os produtos deverão ser encaminhados à supervisão da consultoria até a data de entrega. A pessoa consultora deverá solicitar comprovante de recebimento do produto.

Os produtos deverão ser entregues em formato aberto, editável, compatível com MSOffice (Word e Excel), e em PDF. Eventuais modificações ao formato de entrega dos produtos devem ser previamente acordadas entre as partes, preferencialmente antes de iniciada a sua elaboração. Os arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos pelo Ministério das Mulheres e pela ONU Mulheres. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas nestes Termos de Referência.

A avaliação e aprovação por parte do Ministério das Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega. Constatada qualquer inconformidade, o produto será devolvido com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas alterações ou correções no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser devidamente respondidas para aprovação final por parte do Ministério das Mulheres. A avaliação e aprovação por parte da ONU Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de encaminhamento do produto aprovado pelo Ministério das Mulheres.

Cursos obrigatórios

A pessoa consultora é responsável por concluir cursos online obrigatórios exigidos pela ONU Mulheres, com duração estimada de 9 a 10 horas. A participação nos cursos deve ser incluída no plano de trabalho da consultoria, e os respectivos certificados devem ser apresentados junto com o primeiro produto.

Local de realização da consultoria

Brasília/ DF

Missões oficiais

Despesas decorrentes de deslocamentos para a execução das atividades e consecução dos produtos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, bem como diárias de alimentação e hospedagem decorrentes destes deslocamentos, serão pagas ou resarcidas pelo Projeto de Cooperação Técnica, com a prévia autorização do Diretor Nacional do BRA/PRO/2023/335.

Valores e Competências

Valores

- Integridade
- Profissionalismo
- Respeito pela diversidade

Competências

- Consciência e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento de parcerias
- Liderar pelo exemplo

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências da ONU Mulheres:
https://www.unwomen.org/en/about-us/employment/application-process#_Values

Competências funcionais

- Consciência e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento de parcerias
- Liderar pelo exemplo
- Capacidade propositiva

III. Requisitos de Qualificação

Requisitos obrigatórios (critérios eliminatórios):

Educação e Certificação

- Graduação em Ciências Sociais, Economia, Administração Pública, Serviço Social, Gestão de Políticas Públicas ou em outras áreas das Ciências Sociais Aplicadas.
- Mestrado em Ciência Política, Sociologia, Economia, Administração Pública, Serviço Social ou outras áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas.
- Doutorado em Ciência Política, Sociologia, Economia, Administração Pública, Serviço Social ou outras áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência

- Mínimo de 2 anos de experiência em avaliação, análise e estudos de gênero e dinâmicas do trabalho doméstico no Brasil.
- Experiência em avaliação e análise de políticas públicas.
- Mínimo de 1 ano de experiência profissional em órgãos públicos ou organismos internacionais com formulação, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas.

Idiomas

- a) Português (fluente)

A pessoa candidata que não atender aos requisitos obrigatórios será desclassificada.

Requisitos classificatórios (critérios classificatórios):

Educação e Certificação

- Certificação em análise de dados quantitativos e qualitativos.
- Pós-doutorado concluído com produção relevante na temática da consultoria.

Experiência

- Anos adicionais de experiência em avaliação e estudos do trabalho doméstico e gênero.
- Experiência comprovada em avaliação e tratamento de dados.
- Experiência comprovada em pesquisa social quantitativa e qualitativa.
- Publicações em periódicos científicos especializados relacionadas aos temas de trabalho, gênero, políticas públicas, direito do trabalho, economia do cuidado, sindicalismo ou áreas correlatas. Será considerada a publicação de artigos em periódicos científicos com corpo editorial reconhecido, preferencialmente indexados em bases de dados nacionais e/ou internacionais (Scielo, Scopus, Web of Science, etc.). Os artigos devem ser relacionados ao tema do objeto da consultoria.

IV. Como se candidatar

Divulgação

Este Termo de Referência será divulgado no site do Ministério das Mulheres pelo link: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br> e no site da ONU Mulheres no Brasil pelo link: <https://www.onumulheres.org.br>

Procedimento de seleção

O processo adotado para a seleção da consultoria é o de análise curricular e entrevista (opcional, a critério do Comitê de Seleção). Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem o **Formulário Padronizado de Currículo**.

A Seleção ocorrerá em três fases:

Fase 1: De caráter eliminatório e classificatório, consiste em avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção, com base nos “Requisitos de Qualificação”, com peso de 80% sobre a pontuação total, caso se decida pela realização de entrevista (Fase 2).

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos “requisitos obrigatórios” (critérios eliminatórios).
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados **não-habilitados**.
- c) Apenas os currículos **habilitados**, ou seja, que cumprirem com todo os requisitos obrigatórios, serão pontuados.

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1		Pontuação unitária	Pontuação máxima do item
1.1	Certificação em análise de dados quantitativos e qualitativos.	10	10
1.2	Pós-doutorado concluído com produção relevante na temática da consultoria.	5	10
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
2		Pontuação unitária	Pontuação máxima do item
2.1	Anos adicionais de experiência em avaliação e estudos do trabalho doméstico e gênero.	5 – 1 a 2 anos 10 – 3 a 4 anos 15 – 5 a 6 anos	15
2.2	Experiência comprovada em avaliação e tratamento de dados.	15	15
2.3	Experiência comprovada em pesquisa social quantitativa e qualitativa.	5	15
2.4	Publicações em periódicos científicos especializados relacionadas aos temas de trabalho, gênero, políticas públicas, direito do trabalho, economia do cuidado, sindicalismo ou áreas correlatas. Será considerada a publicação de artigos em periódicos científicos com corpo editorial reconhecido, preferencialmente indexados em bases de dados nacionais e/ou internacionais (Scielo, Scopus, Web of Science, etc.). Os artigos devem ser relacionados ao tema do objeto da consultoria.	3 (por publicação)	15
TOTAL			80

d) A Comissão de Seleção pode entrevistar todas as pessoas candidatas **habilitadas**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios, ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03 (três) candidaturas classificadas para a Fase 2 (entrevista). Caso contrário, o edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área demandante do Ministério das Mulheres.

Fase 2 (opcional, a critério do Comitê de Seleção): De caráter classificatório, consiste numa entrevista realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 20% sobre a pontuação total.

- a) No momento de convocação para a entrevista, serão solicitadas às pessoas candidatas que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de qualificação declarados no currículo.
- b) Apenas os currículos classificados na Fase 1 serão pontuados nesta fase.
- c) A entrevista terá duração estimada de 30 minutos por pessoa candidata. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – à critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos às pessoas candidatadas.
- d) Principais temas: experiência profissional; competências; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

Fase 3: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na comprovação pela pessoa candidata das informações constantes no currículo. A não comprovação elimina-a do certame, ou levará a uma revisão da pontuação atinente à qualificação (Fase 1). Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos: diplomas, certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

Seleção Final

As pessoas candidatas à consultoria que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliadas, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

Nome da pessoa candidata	Qualificação da pessoa candidata (Fase 1) Máximo de 80 pontos (A)	Pontuação obtida			Total (A+B) Máximo de 100 pontos	
		Entrevista (Fase 2)				
		E1	E2	E3		
1.						
2.						
3.						
“n”						

Será considerada como “melhor classificação” a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerada selecionada nesta ordem, a pessoa candidata que:

- a) tiver obtido a maior pontuação no quesito “experiência específica”;
- b) tiver “formação acadêmica” mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado.

V. Procedimento de Contratação

A pessoa consultora aprovada no processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- Diplomas mencionados no formulário de inscrição (frente e verso, com carimbo);
- Comprovante de inscrição no SUS ou cópia da carteirinha de plano de saúde privado com data de validade;
- Documento de identidade com CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Informações bancárias (imagem que contenha o nome da pessoa, agência, conta e logo do banco);
- Atestado médico confirmando condições de saúde para atuação profissional;
- Carta de não objeção da instituição caso o(a) candidato(a) seja funcionário(a) de instituições públicas e/ou universidades;
- Preencher o formulário online da ONU Mulheres de Histórico Profissional.

VI. Candidatura

As pessoas interessadas devem enviar currículo até o dia **19/09/2025** para o e-mail **consul.trab.domesticas@mulheres.gov.br** As candidaturas incompletas não serão consideradas.

VII. Disposições finais

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como pessoas empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o Ministério das Mulheres ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do Ministério das Mulheres.

A pessoa contratada poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério das Mulheres, mesmo depois de encerrado o contrato.

De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de pessoa consultora que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.